



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

### ESCOLHA E PREÇO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES, CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (R-10.400) E DE ACORDO COM O ATO Nº 435/PMSC/2024** para atender às necessidades da **POLÍCIA MILITAR – 7ª REGIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos, Certidões de Regularidade Fiscal, Razão de Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço, Termo de Referência e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitat é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 25.434.062/0001-32, foi escolhido pela POLÍCIA MILITAR DE AGROLÂNDIA – 7ª REGIÃO para fornecer **PEÇAS DE COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES, CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (R-10.400) E DE ACORDO COM O ATO Nº 435/PMSC/2024**, em razão do mesmo já ter fornecido materiais semelhantes anteriormente para o Batalhão de maneira satisfatória.

A empresa é reconhecida tradicionalmente no âmbito dos Órgãos de Segurança Pública do Estado, além de ser referência no fornecimento de artigos militares, especialmente se enquadrando aqui os uniformes militares da Polícia Militar de Santa Catarina. Corroborando ainda que, tendo em vista a recente publicação do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, a referida empresa de pronto se adequou aos altos padrões exigidos pela Instituição, figurando entre as empresas “indicadas” pela própria Instituição como sendo empresa apta/qualificada a fornecer os uniformes previstos no RUPMSC. Assim, estando entre as empresas devidamente qualificadas, foi a que orçou os objetos do contrato no menor valor.

### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das





ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de R\$ **R\$ 3.035,60 (TRÊS MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### V - DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada foi à empresa: **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ: 25.434.062/0001-32, com sede administrativa a AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO, Nº 4120, SALA 04, BAIRRO REVOREDO, TUBARÃO/SC.**

#### VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.*

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2029	Convenio Radio Patrulha
3339030230000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos





250070000100 Recursos não vinculados de Impostos-Convênio Rádio Patrulha

## IX - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 20 de Junho de 2024.

JOSÉ CONTANTE  
Prefeito Municipal

